



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Edital Simplificado de Seleção de Tutor

Edital nº 10/2017 – SEaD-UFSCar Processo Seletivo de Tutor Virtual UAB/CAPES

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de tutor virtual da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES) para tutoria virtual em curso a Distância de Especialização em Mídias na Educação, oferecido como o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD).

Área: educadores para atuação em tutoria virtual no curso de Especialização em Mídias na Educação, oferecido pela modalidade a Distância com o apoio da SEaD-UFSCar. Carga horária/semanal: 20 horas

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS

1.1. O candidato selecionado por este edital deverá compor o cadastro reserva e se for convocado se obrigará a todas as condições descritas na Minuta de termo de compromisso descrita no Anexo V.

1.2. Como requisitos básicos o candidato deverá:

1.2.1. Ter domínio de informática suficiente para o trabalho de tutoria virtual, demonstrando interesse em aprofundar suas habilidades voltadas às tecnologias digitais aplicadas à educação, tais como: trabalhar com arquivos e pastas, editor de texto, planilhas e gráficos, editor de apresentações, noções básicas de internet.

1.2.2. Ter conhecimento do ambiente Moodle.

1.2.3. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei No. 11.273/2006 e a Lei 11.502/2007.

1.2.4. Ter facilidade para lidar com mídias e tecnologias digitais de informação e comunicação variadas.

1.3. Como **requisitos obrigatórios** o candidato deverá comprovar:

1.3.1. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior, de acordo com a Portaria 183/2016, de 21 de outubro de 2016 da Capes, publicada no DOU em 24 de outubro de 2016 e suas alterações conforme Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017 da Capes, publicada no DOU em 25 de janeiro de 2017.

1.3.1.1. Para fins deste edital, conforme disposto no Ofício 187/2016-CCB/CGFO/ DED/ CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação nas atividades de tutoria e docência desenvolvidas no Sistema UAB.

1.3.2. Os seguintes requisitos para a área na qual está prestando o processo seletivo:

Graduação em Licenciatura em qualquer área e Curso de Especialização ou Mestrado em qualquer área; OU

Graduação em qualquer área e Curso de Especialização ou Mestrado em Educação ou áreas afins.



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

1.3.3. Curso de Formação em Tutoria Virtual com carga horária de no mínimo 80 horas/aulas.

1.4. A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no ato da posse, como condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso do Tutor virtual CAPES, sob pena de desclassificação do candidato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção de tutores virtuais será regida por este edital e será executada pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

2.2. Área: atuação em tutoria virtual no curso de Especialização em Mídias na Educação, oferecido pela modalidade a Distância da SEaD-UFSCar.

2.3. Este edital prevê vagas para tutores virtuais suplentes.

2.3.1. As vagas de tutores suplentes são para cadastro reserva, de forma que, seguindo a ordem de classificação, os tutores serão chamados quando o curso for iniciado ou quando for considerado necessário ampliar o seu quadro de tutores virtuais.

2.4. As características e atividades dos tutores selecionados estão discriminadas no Anexo IV do presente edital. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com todos os termos do referido anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 28/08/2017 a 11/09/2017, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

3.2. Além do preenchimento da inscrição no endereço eletrônico o candidato deverá encaminhar exclusivamente via SEDEX com AR a documentação abaixo até 11/09/2017.

3.2.1. Comprovante de inscrição, datado e assinado (o comprovante é enviado pelo e-mail do candidato no ato da inscrição);

3.2.2. *Curriculum Vitae* documentado (documentar somente o que será pontuado no Anexo III);

3.2.3. Declaração de vínculo ou não com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, conforme o modelo do Anexo II. A declaração deverá ser entregue preenchida e assinada mesmo que não haja vínculos, sob pena de indeferimento.

3.2.4. Declaração de ciência e concordância, conforme modelo do Anexo V.

3.2.5. Cópia do RG – Cédula de identidade.

3.2.6. Cópia do CPF – Cadastro de pessoa física.

3.3. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por SEDEX com AR, em envelope lacrado, devendo estar rotulado conforme o modelo abaixo:



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Edital Simplificado de Seleção de Tutor

Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)
Secretaria do Curso Mídias na Educação
Tutoria Virtual
Área: Mídias na Educação – Edital 10/2017
DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos – SP

3.4. Não serão analisados documentos postados após dia 11/09/2017 e que não estejam disponíveis para análise até 15/09/2017.

3.5. A efetivação da inscrição somente se dará após recebimento da documentação exigida no edital, dentro do período previsto no mesmo.

3.6. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizará por documentos que sejam extraviados pelo Correio.

3.7. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão disponibilizadas, via internet, no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

3.7.1. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na internet, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato por intermédio do e-mail da secretaria do curso: midias@ead.ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

3.8. Será divulgada uma lista preliminar dos candidatos inscritos contra a qual caberá recurso interposto, na forma do item 7.2, até a data estabelecida no Anexo I deste Edital. Após o julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições, haverá nova divulgação da lista de inscrição (lista definitiva), contra a qual não caberão mais recursos.

3.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.9.1. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.9.2. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.10. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O Presente Processo Simplificado será conduzido por uma Comissão Julgadora a ser constituída por membros designados pela SEaD para esse fim.

4.2. Compete à Comissão:

- I - examinar os títulos e *Curriculum Vitae* dos candidatos;
- II – julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas;
- III - elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

4.3. Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, modelo de Declaração disponibilizado no Anexo II, se possui vínculos com quaisquer dos membros indicados para compor a Comissão Julgadora, listado no item 4.4., que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente faça parte da Comissão Julgadora. Tais vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 4.6.1.

4.4. Relação dos docentes indicados para compor a Comissão Julgadora:

- Prof. Dr. Glauber Lúcio Alves Santiago
- Prof. Dr. Daniel Ribeiro Silva Mill
- Profa. Dra. Maria Iolanda Monteiro
- Prof. Dr. Delano Medeiros Beder
- Profa. Dra. Joice Lee Otsuka
- Prof. Dr. Jorge Akutsu
- Prof. Dr. José Alessandro Gonçalves da Silva
- Prof. Dr. Fred Siqueira Cavalcante
- Profa. Dra. Isamara Alves Carvalho
- Prof. Dr. Daniel Marcondes Gohn
- Prof. Dr. Eduardo Nespoli
- Prof. Dr. Alan Victor Pimenta de Almeida
- Prof. Dr. Valdemir Miotello
- Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli
- Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes

4.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Secretária Geral de Educação a Distância, após conferência, deliberará sobre a constituição da Comissão Julgadora, divulgando sua decisão, via internet, no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

4.6. Após a divulgação da Comissão Julgadora, os candidatos poderão no prazo de 04 (quatro) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora divulgada pela Secretária Geral de Educação a Distância, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente citados no item 4.6.1. e dirigido à Secretaria Geral de Educação a Distância:

4.6.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade;

III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

IV. O membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V. O membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.7. O requerimento de que trata o item 4.6 deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de uma procuração simples, na Secretaria do curso de Mídias na Educação da Secretaria Geral de Educação a Distância, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

4.8. Não será aceito requerimento de que trata o item 4.6 postado por correio.

4.9. Caso seja dado provimento à impugnação, a Secretária Geral de Educação a Distância procederá, de imediato, a eliminação do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado constará de uma etapa:

5.2. Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado – de caráter classificatório.

5.2.1 Na prova de Títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, os itens apresentados no Anexo III deste edital:

5.2.2. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado é exclusiva do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado a comissão julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A etapa será avaliada por no mínimo 2 (dois) examinadores.

6.3. No caso de empate, desde que não haja nenhum candidato empatado cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência (considerando os grupos do Anexo III do edital):

I – melhor média no Grupo III;

II – melhor média no Grupo IV;

III – melhor média no Grupo II;



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Edital Simplificado de Seleção de Tutor

IV - melhor média no Grupo I.

V – idade, em favor do candidato mais idoso.

6.4. No caso de existirem candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos que estejam empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, por aplicação do Estatuto do Idoso, caso em que a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I- idade, em favor do candidato mais idoso;

II – melhor média no Grupo III;

III – melhor média no Grupo IV;

IV – melhor média no Grupo II;

V - melhor média no Grupo I.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisões da Secretária Geral de Educação a Distância e contra decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I – do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de quatro dias úteis a contar da divulgação do mesmo no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

II – do resultado das provas de títulos e exame de *Curriculum Vitae*, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

III - do resultado final, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

7.2. O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do anexo VI, devidamente motivado e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente, ou por meio de uma procuração simples (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14h às 16h30). Não serão aceitos recursos encaminhados por correio (Sedex). O envelope contendo o recurso deverá estar lacrado e deverá estar rotulado conforme o modelo abaixo:

Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)
Secretaria do Curso de Mídias na Educação

Tutoria Virtual
Área: Mídias na Educação – Edital 10/2017

RECURSO

Nome do candidato: _____

Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos – SP



Editais Simplificados de Seleção de Tutor

7.2.1. A Comissão não analisará documentos não motivados e entregues fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA TUTORIA

8.1. A SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao tutor virtual convocado, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) sem o recebimento de bolsa.

8.2. O tutor com bolsa de mestrado ou doutorado da FAPESP poderá acumular bolsa CAPES somente mediante autorização da FAPESP.

8.3. O tutor está ciente e de acordo com as condições da tutoria, conforme declaração de ciência e concordância enviada na inscrição no processo seletivo (Anexo V).

8.4. O candidato que atuar como tutor virtual exercerá as atividades previstas no anexo I da Resolução citada no item 8.1., pelo período de 20 horas semanais, em horário definido pelo próprio tutor.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados via internet no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, competindo ao candidato o acompanhamento de sua divulgação.

9.2. Após a divulgação do resultado final não caberão mais recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso em aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

10.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.3. Os candidatos convocados serão avisados para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES e do Termo de compromisso da SEaD (anexo IV) para iniciar as atividades. Importante lembrar que se trata apenas de cadastro reserva e que a aprovação no presente processo seletivo não gera ao selecionado nenhum direito adquirido para que venha atuar como tutor virtual na SEaD-UFSCar. Se surgirem outras vagas durante o período de validade deste Processo Seletivo, serão chamados os candidatos na ordem crescente de classificação. A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no momento da convocação como condição prévia para



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Editais Simplificados de Seleção de Tutor

assinatura do termo de compromisso de tutor da CAPES, sob pena de desclassificação do candidato.

10.4. Somente serão aceitos diplomas de Graduação de curso reconhecido e de Pós-Graduação expedidos por curso credenciado, se nacionais. Se a Graduação ou Pós-Graduação for de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidadas, de acordo com a legislação brasileira.

10.4.1. Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

10.4.2. Nos casos em que a Pós-Graduação estiver em andamento, deverá ser apresentada documentação comprobatória de vínculo de aluno regular em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico da SEaD <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes se julgar necessário e no interesse da administração.

São Carlos, 18 de Agosto de 2017.

Prof. Dr. Glauber Lúcio Alves Santiago
Coordenador do Curso Especialização em Mídias na Educação
Secretaria Geral de Educação a Distância — SEaD
Universidade Federal de São Carlos — UFSCar



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

ANEXO I

Processo Seletivo de Tutor Virtual UAB/CAPES

Edital SEaD – Nº 010/2017

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Atividade
28/08/17 a 11/09/17	Período de inscrição e entrega da documentação para realização da inscrição.
18/09/17 a 22/09/17	a) Deferimento/Indeferimento das inscrições; e b) Análise das declarações de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora.
25/09/17	a) Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas; e b) Divulgação da Composição da Comissão Julgadora.
26 a 29/09/17	a) Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições; e b) Prazo para impugnação da Comissão Julgadora.
02/10/17	a) Divulgação da lista de deferidos nas inscrições após julgamento dos recursos c) Divulgação da Comissão Julgadora definitiva.
03/10/17 a 06/10/17	Realização da análise da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> pela Comissão Julgadora
09/10/17	Divulgação da pontuação na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
10, 11, 16 e 17/10/17	Prazo para recursos contra divulgação da pontuação na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
18/10/17	Divulgação da lista de deferidos após julgamento dos recursos.
18/10/17	Divulgação do resultado final
19, 20, 23 e 24/10/17	Prazo para recursos contra o resultado final.
25/10/17	Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos.

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

ANEXO II

Processo Seletivo de Tutor Virtual UAB/CAPES
Edital SEaD – Nº 006/2017
Área: Mídias na Educação

Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado à seleção de interessados em atuar tutor virtual que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 4.6.1. do Edital 010/2017.

Estou ciente que, na lista abaixo, é obrigatória a escolha de uma das duas opções de vínculo com cada um dos membros indicados para a comissão julgadora. O não preenchimento e assinatura desta lista incorrem no indeferimento do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Possui Vínculo?	
		Sim	Não
01	Prof. Dr. Glauber Lúcio Alves Santiago		
02	Prof. Dr. Daniel Ribeiro Silva Mill		
03	Profa. Dra. Maria Iolanda Monteiro		
04	Prof. Dr. Delano Medeiros Beder		
05	Profa. Dra. Joice Lee Otsuka		
06	Prof. Dr. Jorge Akutsu		
07	Prof. Dr. José Alessandro Gonçalves da Silva		
08	Prof. Dr. Fred Siqueira Cavalcante		
09	Profa. Dra. Isamara Alves Carvalho		
10	Prof. Dr. Daniel Marcondes Gohn		
11	Prof. Dr. Eduardo Nespoli		
12	Prof. Dr. Alan Victor Pimenta de Almeida		
13	Prof. Dr. Valdemir Miotello		
14	Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli		
15	Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes		

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Edital Simplificado de Seleção de Tutor

ANEXO III

Processo Seletivo de Tutor Virtual UAB/CAPES Edital SEaD – Nº 010/2017 Área: Mídias na Educação

Tabela de Valoração para a Análise do *Curriculum Vitae*

Serão considerados somente os documentos comprobatórios datados nos últimos seis anos, contados até a data de abertura das inscrições.

A pontuação máxima é de 10 pontos.

Grupo I – Titulação	Pontuação máxima
Doutorado acadêmico ou profissional (concluído ou em andamento) em qualquer área.	1 ponto

Grupo II – Cursos	Pontuação máxima
Cursos relacionados a área de Educação a Distância = a cada 20 horas/aulas será computado 0,20 pontos. (O certificado do Curso de Formação em Tutoria Virtual uma vez apresentado como requisito obrigatório para o item 1.3.3. deste edital, não será pontuado neste grupo)	1 ponto

Grupo III – Disciplina(s) em que atuou como tutor virtual	Pontuação máxima
Tutoria virtual em disciplinas de cursos de Especialização na área da Educação, Tecnologias ou Mídias = cada disciplina contará 1,0 pontos, independente da carga horária.	5 pontos
Tutoria virtual em disciplinas de outros cursos = cada disciplina contará 0,20 pontos, independente da carga horária.	1 ponto

Grupo IV – Experiência como tutor virtual	Pontuação máxima
Experiência como tutor em curso(s) ofertados na modalidade a distância = cada ano completo de tutoria equivale a 1,0 ponto. (O período de <u>um ano</u> contabilizado como experiência, uma vez apresentado como requisito obrigatório para o item 1.3.1. deste edital,	2 pontos



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Edital Simplificado de Seleção de Tutor

<p>não poderá ser pontuado neste grupo. Desta forma, ao ser apresentado algum documento neste item para pontuação, outro documento comprobatório, com diferente período, deverá ser apresentado como requisito obrigatório).</p>	
--	--

Os títulos elencados como requisitos obrigatórios de participação no processo seletivo não serão pontuados na prova de títulos.



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO — TUTORIA VIRTUAL

Termo de compromisso celebrado entre o tutor virtual e a Secretaria de Educação a Distância (SEaD) para realização de atividades de tutoria virtual em cursos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, endereço _____

_____ nº CPF, _____ devidamente aprovado no processo seletivo, edital nº **010/2017**, tenho interesse em adquirir experiência na modalidade a distância e em desenvolver as competências necessárias para a atuação nesta modalidade educacional e estou ciente de que a relação entre o tutor e a SEaD-UFSCar é de colaboração mútua, bem como das obrigações inerentes à qualidade de tutor virtual SEaD-UFSCar/CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira: CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

1.1 Como condição para atuar como tutor, assumo a obrigação de:

- Participar de cursos de formação específica da modalidade a distância (inicial e atualização), oferecidos pela SEaD-UFSCar;
- Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades de tutoria. As 20 (vinte) horas de tutoria serão acordadas e registradas no documento anexo a este termo de compromisso, de forma que assumo obrigação de cumprir com o acordado;
- Ter domínio do conteúdo específico da

área para a qual fui selecionado, conforme Ministério da Educação e Secretaria a Distância (Referenciais de qualidade para educação superior à distância – Brasília, agosto de 2007).

Cláusula Segunda: ATIVIDADES DO TUTOR VIRTUAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O tutor virtual realiza suas atividades compreendendo as seguintes obrigações pedagógicas e administrativas:

- Desenvolver as atividades de acordo com o cronograma e o calendário acadêmico do curso e com a jornada de 20 horas semanais de trabalho.



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

- Participar presencialmente das reuniões pedagógicas com o professor e com tutores virtuais e presenciais.
- Comunicar-se via telefone ou meio digital com o professor da disciplina regularmente.
- Colaborar com o professor da disciplina no planejamento e na implementação do Plano de Ensino.
- Orientar os estudantes nas atividades que serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- Respeitar o tempo de resposta de 24 horas para dúvidas urgentes e 48 horas para outras dúvidas.
- Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, mediando a realização das atividades das disciplinas no AVA, estimulando-os a usar fontes diversas de informação como bibliotecas virtuais, biblioteca do polo, laboratórios pedagógicos, etc.
- Avaliar, por meio de nota e *feedback*, todas as atividades virtuais da disciplina, respeitando os prazos estabelecidos pelo professor.
- Acompanhar a frequência dos estudantes.
- Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais tutores (virtuais e presenciais) e professor, através do AVA e presencialmente (quando necessário).
- Enviar relatório de acordo com periodicidade (semanal/quinzenal) estabelecida pelo professor da disciplina sobre as atividades realizadas pelos estudantes de sua turma.
- Acompanhar a finalização das notas, participando ativamente até o fechamento da disciplina.
- Cumprir com as orientações dadas pelo professor da disciplina nas reuniões realizadas com a equipe.
- Manter registros das comunicações com os estudantes, preferencialmente por meio do AVA.
- Auxiliar o estudante na organização da sua agenda de estudos e orientá-lo na construção de uma metodologia própria de estudo que atenda às particularidades da modalidade de Educação a Distância, no sentido de ajudá-lo no planejamento pessoal para a realização das atividades do curso e também na aquisição de crescente autonomia, autodisciplina e organização pessoal para os estudos.
- Atender adequadamente e respeitosamente a todos os estudantes da UAB-UFSCar presentes no ambiente virtual, buscando manter uma convivência saudável com os estudantes.
- Manter atualizados os seus dados de tutoria nas bases de dados da SEaD-UFSCar, fornecendo informações pessoais, situação de recebimento de bolsas, disponibilidade semanal, dificuldades diversas no atendimento aos estudantes e similares.

Cláusula Terceira: SOBRE O RECEBIMENTO DE BOLSAS COMO TUTOR

3.1 Ao compor a equipe do curso ofertado pela modalidade de educação a distância pela SEaD-UFSCar, o tutor virtual será bolsista da CAPES no programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente do tutor. A conta corrente, de acordo com as regras da CAPES, deverá seguir as seguintes especificações: a. Não pode



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;

b. Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário; c. Em caso de conta conjunta, o tutor deve ser o titular da conta; Não pode ser conta poupança;

3.2. A SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao tutor virtual convocado, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) sem o recebimento de bolsa.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1 Como condição para receber a bolsa e entrar no sistema de bolsistas da CAPES, o tutor deverá apresentar ao setor de bolsas da SEaD:

- Documentação/ declaração que comprove experiência docente de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior (obrigatoriedade da

experiência ser em estabelecimento reconhecido pelo MEC);

- Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação (frente/verso);

- Autorização de captação e exibição de imagem, som e nome (a ser enviada para o tutor para preenchimento);

- Declaração de disponibilidade, habilidade e veracidade (a ser enviada para o tutor para preenchimento);

- Certificado de formação em tutoria virtual oferecido pela SEaD ou similar aprovado pela Coordenadoria de Inovações Pedagógicas e Formativas da SEaD;

- Foto 3x4;

- Ficha de cadastramento/termo de compromisso do bolsista com reconhecimento de firma. (a ser enviada para o tutor para preenchimento);

- Uma cópia deste termo de compromisso assinado;

4.2 O tutor com bolsas de mestrado ou doutorado da FAPESP poderá acumular bolsa CAPES somente mediante autorização da FAPESP. Sendo que, a observação desses itens é de responsabilidade do tutor.

4.3. O tutor virtual poderá acumular bolsas UAB/UFSCar com bolsas de mestrado e doutorado com a autorização do programa de Pós-graduação. Sendo que, a observação desses itens é de responsabilidade do tutor.

4.4 A bolsa de tutor virtual poderá ser cancelada e o seu nome retirado do cadastrado do programa caso haja solicitação do próprio tutor ou das coordenações de curso e da SEaD-



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

UFSCar, ou caso a disciplina deixe de ser ofertada, desde que devidamente justificada por escrito.

4.5 A coordenação da SEaD-UFSCar, por intermédio da Coordenadoria Administração e Planejamento Estratégico (CAPE), é responsável apenas pela autorização do pagamento das bolsas, não sendo de sua responsabilidade efetuar tais pagamentos (é a CAPES que efetua o pagamento). Todavia, qualquer atraso ou problemas no recebimento da bolsa deve ser notificado à secretaria do curso para que a CAPE possa investigar/intermediar a solução do problema. Entretanto, salienta-se que

esses problemas não são de responsabilidade da SEaD-UFSCar.

Cláusula Quinta: DOS HORÁRIOS DO TUTOR

5.1 Conforme acordado com o coordenador do curso ao qual estou vinculado, por livre e espontânea vontade assumo o compromisso de realizar as tarefas exigidas pelo programa, como exposto neste documento, e de cumprir as 20 horas a que me obriguei, nas condições estabelecidas no presente termo de compromisso, em especial na cláusula primeira, nos seguintes horários:

Dias da semana	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	
Total	20h/semanais

Data: _____/_____/_____

Nome do(a) tutor(a) (legível):

Assinatura do(a) tutor(a): _____

Nome testemunha 1: _____

Assinatura: _____

Nome testemunha 2: _____

Assinatura: _____

Coordenação CAPE-UFSCar: _____

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): _____



Edital Simplificado de Seleção de Tutor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA – TUTORIA VIRTUAL (minuta que deve ser enviada como condição para inscrição no processo seletivo)

Eu, _____,
RG _____, CPF, _____,
residente e domiciliado(a) a _____,
DECLARO que:

- 1) Meu interesse na realização das atividades é adquirir experiência e qualificação para atuar em Educação a Distância;
- 2) Assumo o compromisso de realizar as atividades nos horários por mim preenchidos no termo de compromisso;
- 3) Tenho pleno conhecimento que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como tutor, sendo que se os horários das atividades necessárias para o programa não forem compatíveis com os horários por mim preenchidos poderei ser desligado(a) do mesmo;
- 4) Não sou aluno(a), nem tutor virtual da UAB-UFSCar;
- 5) Não acumularei proventos (bolsas) de outras instituições ligadas a UAB;
- 6) Estou ciente que a SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao tutor virtual convocado, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Estou ciente também de que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo empregatício) sem o recebimento de bolsa.

Data: ____/____/____

Nome do(a) tutor(a) (legível): _____

Assinatura do(a) tutor(a): _____

Nome testemunha 1: _____

Assinatura: _____

Nome testemunha 2: _____

Assinatura: _____

Coordenação CAPE-UFSCar: _____

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): _____



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)
Universidade Aberta do Brasil (UAB-UFSCar)

Editais Simplificados de Seleção de Tutor

ANEXO VI

**Processo Seletivo de Tutor virtual UAB/CAPES
Edital SEaD – Nº 10/2017
Área: Mídias na Educação**

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

Requerente: _____ Inscrição nº _____

RAZÕES PARA O RECURSO:

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Candidato/Assinatura